

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR (incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	161
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	12437
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2024
SETOR REQUISITANTE	Assessoria Jurídica
OBJETO	Assinatura anual dos serviços de acompanhamento e monitoramento de publicações jurídicas.

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: ASSESSORIA JURÍDICA

Emitido em: 17/09/2024

Responsável pela Demanda: NILSON GONCALVES MARTINS

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 26/09/2024

Descrição resumida: Serviços de acompanhamento e monitoramento de publicações jurídicas

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Devido ao grande volume das publicações jurídicas, do CRCMG, a ferramenta online do informativo jurídico acompanha e monitora todas publicações jurídicas da Entidade.

O monitoramento é realizado em todos os tribunais, por cada nome dos advogados e a razão social do CRCMG.

Com isso a ferramenta facilita todo controle dos prazos judiciais e acompanhamento das demandas jurídicas em que o CRCMG é parte.

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, conforme previsto no Objetivo da Qualidade de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Acompanhamento das publicações do CRCMG, durante o período de 12 meses, com 8 nomes para critério de pesquisa, nos seguintes Tribunais: Diários Oficiais de Todos os Estados do Brasil: TJ (Foro da Capital, Foro do Interior, 2ª Instância Judicial), TRT (Varas do Trabalho da Capital e Interior, TRT 2ª Instancia), TRF (Capital e Interior), Tribunal Regional Eleitoral, e Tribunal de Contas do Estado. Tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª. Regiões), Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Diário Oficial da União, TCU, CNJ e Diário da OAB.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
311	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.3.1.3.02.01.039 - ASSINATURAS	R\$ 3,182.00	R\$ 1,088.50
OBS:			R\$ 3,182.00	R\$ 1,088.50

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
247	WILLIAN FERNANDO DE FREITAS	19/09/2024	15:58
406	MARIO ROGERIO MAROTTA	19/09/2024	17:21

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 19/09/2024
17:34:14

bonifacio@crcmg.org.br

De: Nilson Martins - CRCMG <nilson@crcmg.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 14:50
Para: bonifacio@crcmg.org.br
Assunto: ENC: Informativo de 02/09/2024

Boa tarde

Conforme solicitado envio-lhe o pedido de solicitação da proposta para renovação do informativo jurídico.

Atenciosamente,



Nilson Gonçalves Martins

Auxiliar Administrativo - Assessoria Jurídica - ASJUR

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8427 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Nilson Martins - CRCMG <nilson@crcmg.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 10:50
Para: 'INFORMATIVO JURÍDICO' <informajur@gmail.com>
Cc: 'izaias@crcmg.org.br' <izaias@crcmg.org.br>
Assunto: ENC: Informativo de 02/09/2024

Bom dia Bruno

Venho reiterar a solicitação abaixo, devido ao prazo que vai se esgotando.

Atenciosamente,



Nilson Gonçalves Martins

Auxiliar Administrativo - Assessoria Jurídica - ASJUR

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8427 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Nilson Martins - CRCMG <nilson@crcmg.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 16:00

Para: 'INFORMATIVO JURÍDICO' <informajur@gmail.com>

Cc: 'izaias@crcmg.org.br' <izaias@crcmg.org.br>

Assunto: RES: Informativo de 02/09/2024

Boa tarde Bruno

Devido a renovação de solicitação de Serviços de acompanhamento e monitoramento de publicações jurídicas que vai ser renovada a partir de 26/09/2024.

Peço-lhe que nos envie a proposta para contratação dos serviços de Informativo Jurídico (Busca de publicações judiciais destinadas ao Departamento Jurídico do CRC/MG).

Obrigado

Atenciosamente,



Nilson Gonçalves Martins

Auxiliar Administrativo - Assessoria Jurídica - ASJUR

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8427 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: INFORMATIVO JURÍDICO <informajur@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 07:57

Para: juridico@crcmg.org.br; conrado@crcmg.org.br

Assunto: Informativo de 02/09/2024

Informativo Jurídico

(31) 98545-0790 / 3074-2662 - Bruno Valeriano

CODIGO: 1513
CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PUBLICACAO 1

DATA DA PUBLICACAO: 02/09/2024

COMARCA DE ARAXA

3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAXA

00319 - 5005295-33.2024.8.13.0040 Autor : **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais** e outros(as); Reu/Re : Veraldo Luiz de Souza. => Despacho Proferido(a)

[Andamento do Processo](#)

PUBLICACAO 2

DATA DA PUBLICACAO: 02/09/2024

COMARCA DE FORMIGA

1A VARA CIVEL DA COMARCA DE FORMIGA

00327 - 0055791-90.2012.8.13.0261 Exequente : **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**; . Adv - Willian Fernando Freitas, **Guilherme Abreu Mezzetti, Juliane Garcia de Abreu**, Procuradoria Crcmg - **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**, Amim Elias Neto, Amim Elias Neto => Esta publicacao nao possui efeito de intimacao.

[Andamento do Processo](#)

PUBLICACAO 3

DATA DA PUBLICACAO: 02/09/2024

COMARCA DE FRANCISCO SA

VARA UNICA DA COMARCA DE FRANCISCO SA

00011 - 0034387-28.2013.8.13.0267 Exequente : **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais** e outros(as); Executado(A) : Nadir Figueiredo Prado => Adv - **Juliane Garcia de Abreu**, Willian Fernando Freitas. => Sentenca Proferido(a)

[Andamento do Processo](#)

PUBLICACAO 4

DATA DA PUBLICACAO: 02/09/2024

TRIBUNAL DE JUSTICA

DIARIO DO JUDICIARIO DO TJMG - EDITAL

0000 EDITAL DE INTERDICAO - JUSTICA GRATUITA (Prazo 20 dias) A EXMA. Sra. Dra. Priscila de Fatima Barbosa Pinto, MMa. Juiza de Direito desta Comarca de Coracao de Jesus/MG, no uso de suas atribuicoes na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por sentenca datada em 16/08/2024, nos autos de no 5002015-17.2023.8.13.0775, foi decretada a interdicao de HELENA PINHEIRO OLIVEIRA, brasileira, CPF sob n° 712.027.306-04, residente e domiciliada na Rua Benedito Pereira Lima, 430, Morada do sol, Sao Joao da Lagoa-MG, CEP: 39.355-000, declarada relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sr.a MARTANIZE PINHEIRO SANTOS, brasileira, casada, servicos gerais, portadora do CPF no 050.144.136-09, residente e domiciliada na Comunidade de Canavieira, Zona Rural, na cidade de Sao Joao da Lagoa/MG, CEP 39 355-000, a quem a MM. Juiza deferiu o compromisso legal de desempenhar a funcao de CURADORA DEFINITIVA. E, para conhecimento de todos e para que ninguem possa alegar ignorancia, expediu-se o presente que sera publicado no Orgao Oficial, por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no saguao do Forum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Coracao de Jesus-MG, aos 29 de agosto de 2024. Eu, Daniela Rocha Goncalves Amaral, _____ Escriva judicial, o conferi e assino. Priscila de Fatima Barbosa Pinto, Juiza de Direito.//////// EDITAL PRACA/LEILAO

EDITAL DE 1º E 2ª PRACA E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015). O EXMA Sra Dra. PRISCILA DE FATIMA BARBOSA PINTO, MMa. Juíza de Direito da Comarca de Coração de Jesus/MG, faz ciência aos interessados que nos autos do processo abaixo indicado venderá o bem adiante discriminado, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado em primeira praca/leilão, no dia 04/10/2024 às 13:00, no saguão do Fórum da Comarca de Coração de Jesus - MG, sito na Rua José Antonio Queiroz, 1060, Centro Coração de Jesus - MG. Caso o bem não seja arrematado, fica designada desde já a segunda praca/leilão, no dia 25/10/2024 às 13:00, no Edifício do Fórum Deputado Esteves Rodrigues localizado a rua José Antonio de Queiroz, 1060, Centro - Coração de Jesus /MG. Em primeira praca/leilão o bem não poderá ser vendido por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado em primeira praca/leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada a segunda praca/leilão, na data indicada neste edital, a quem melhor lance oferecer, não podendo neste caso o bem ser arrematado por preço inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação (art 891, parágrafo único, do NCPC). O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (art. 892, caput, do NCPC). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Carta precatória (5000768-98.2023.8.13.0775), oriunda do processo nº 0014918-78.2014.4.01.3807 de execução fiscal que tramita na : 2ª VARA - MONTES CLAROS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS - AUTOR: **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**, REQUERIDO: Rubens Aparecido da Fonseca. BEM: 01 Veículo, marca/modelo FIAT/UNO MILE FIRE FLEX, Placa HFS-5835, combustível: Alcool/gasolina, ano de fabricação 2007 - Chassi 9BD15802774935662, cor preta, 02 portas, com pintura atualmente já bastante descorada, lataria com vários amassados, com pneus bastante gastos, interior do veículo; bancos estragados, sendo que o referido veículo foi avaliado em R\$8500,00 (oito mil e quinhentos reais), o valor atribuído ao referido veículo em razão das avarias acima mencionadas, o qual encontra-se localizado na Rua Nozinho Prates, 1057, Sagrada Família, CEP 39340-000 - Coração de Jesus MG. Onus: não há. Recursos Pendentes: processo de Execução fiscal. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). DEPOSITÁRIO: RUBENS APARECIDO DA FONSECA - CPF 012.939.066-62. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. O bem será entregue na condição em que se encontra, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Ficam, desde já, intimadas as partes, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Coração de Jesus, 29 de Agosto de 2024. Daniela Rocha Gonçalves Amaral, Gerente de Secretaria por ordem da Juíza de Direito Dra. Priscila de Fatima Barbosa Pinto. CORINTO

[Andamento do Processo](#)

PUBLICAÇÃO 5

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/09/2024

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria da 2ª Câmara

SR. ADVOGADO CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURAO0000 1120724, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Paineiras, Exercício 2021 Parte: Afranio Alves Mendonca Neto Procuradores: Ricardo Chaves de Castro - **CRC/MG** 63135/O, Rinaldo Roberto da Silva - **CRC/MG** 119339/O, Rodrigo Silveira Diniz Machado - **CRC/MG** 064291 MPTC: Daniel Guimaraes

[Andamento do Processo](#)

PUBLICACAO 6

DATA DA PUBLICACAO: 02/09/2024

COMARCA DE CORACAO DE JESUS

VARA UNICA DA COMARCA DE CORACAO DE JESUS

00022 - 5000768-98.2023.8.13.0775 Autor : **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**; Reu/Re : Rubens Aparecido da Fonseca. Adv - Procuradoria Crcmg - **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais** => Esta publicacao nao possui efeito de intimacao.

[Andamento do Processo](#)

PUBLICACAO 7

DATA DA PUBLICACAO: 30/08/2024

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

COORDENADORIA DA PRIMEIRA SECAO

0000 RECURSO ESPECIAL No 2.029.970/SC (2022/0311271-0) RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRC/SC ADVOGADO : ROBERTA GERMANI - SC055847 RECORRIDO : MARIA TERESA SERAFIM DE MOURA ADVOGADO : SEM REPRESENTACAO NOS AUTOS - SE000000M Adiado para a sessao de julgamento do dia 28/08/2024, por indicacao do Sr. Ministro Gurgel de Faria.

PUBLICACAO 8

DATA DA PUBLICACAO: 30/08/2024

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

COORDENADORIA DA PRIMEIRA SECAO

0000 RECURSO ESPECIAL No 2.029.972/RS (2022/0313986-1) RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRC/SC ADVOGADO : ROBERTA GERMANI - SC055847 RECORRIDO : GUSTAVO TEIXEIRA BARZAN ADVOGADO : SEM REPRESENTACAO NOS AUTOS - SE000000M Adiado para a sessao de julgamento do dia 28/08/2024, por indicacao do Sr. Ministro Gurgel de Faria.

PUBLICACAO 9

DATA DA PUBLICACAO: 30/08/2024

**D J ELETRONICO NACIONAL
TRF1**

0000 - Publicacao - 352 de 815 Processo: 1073898-23.2021.4.01.3300 - Instituicao: TRF1 - Orgao: 16a Vara Federal Civel da SJBA - Data de disponibilizacao: 2024-08-30 - Tipo de comunicacao: Intimacao - Meio: Diario de Justica Eletronico Nacional Partes: RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS Advogados: PODER JUDICIARIO JUSTICA FEDERAL Secao Judiciaria da Bahia 16a Vara Federal Civel da SJBA PROCESSO: 1073898-23.2021.4.01.3300 REPRESENTANTE: MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL REU: CLARISVALDO LUIZ RIBEIRO ALVES MONITORIA (40) DECISAO 1. O encargo de auxiliar tecnico do juizo e especie de obrigacao legal imposta a todos quantos detenham formacao profissional compativel com o objeto da prova a ser produzida, bem como somente poderia ser recusado nos termos do art. 157 do Codigo de Processo Civil, no prazo de 15(quinze) dias. Assim, ao ser nomeado e, uma vez aceito o encargo, nao pode o Senhor perito, ao ser chamado para apresentacao do laudo, simplesmente silenciar. Assim, destituo o perito Rafael Antunes da Silva do munus publico ao qual fora designado. Prossiga a Secretaria no cumprimento do pronunciamento retro, expedindo oficio ao Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, solicitando as providencias disciplinares pertinentes. 2. Nao obstante, observo que a realizacao da prova tecnica e dispensavel, especialmente porque a alegacao de excesso de cobranca tem fundamento na ilegalidade e desconformidade com a jurisprudencia das clausulas contratuais, bem como valores cobrados, tais como juros e encargos aplicados. De mais a mais, ja repousam nos autos as planilhas de calculo, o que permite a afericao da incidencia, sem necessidade de pericia. 3. Cumprida a determinacao acima, voltem-me conclusos. Intimem-se. Salvador, datado e assinado eletronicamente. IGOR MATOS ARAUJO Juiz Federal da 16a Vara Civel da SJBA

PUBLICACAO 10

DATA DA PUBLICACAO: 30/08/2024

D J ELETRONICO NACIONAL TRF1

0000 - Publicacao - 380 de 815 Processo: 0002672-19.2015.4.01.4000 - Instituicao: TRF1 - Orgao: 4a Vara Federal de Execucao Fiscal da SJPI - Data de disponibilizacao: 2024-08-30 - Tipo de comunicacao: Intimacao - Meio: Diario de Justica Eletronico Nacional Partes: ANTONIA MARIA ALVES DE CARVALHO Advogados: PODER JUDICIARIO JUSTICA FEDERAL Secao Judiciaria do Estado do Piaui 4a Vara Federal de Execucao Fiscal da SJPI Processo: 0002672-19.2015.4.01.4000 Classe: EXECUCAO FISCAL (1116) EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI EXECUTADO: ANTONIA MARIA ALVES DE CARVALHO EDITAL DE INTIMACAO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Dr. FRANCISCO HELIO CAMELO FERREIRA, Juiz Federal da 4a Vara, da Secao Judiciaria no Estado do Piaui, 1a Regiao, etc. FAZ SABER Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este, I N T I M A EXECUTADO: ANTONIA MARIA ALVES DE CARVALHO (CPF No 395.728.973-49), por se encontrar em lugar incerto e nao sabido o seu estabelecimento, do DESPACHO: Proceda-se a intimacao da apelada por edital, conforme requerido a fl. 30. Transcorrido o prazo de defesa, enviem-se os autos ao TRF_1a regiao. E para que chegue ao conhecimento do interessado, e nao possa no futuro alegar ignorancia, foi expedido o presente Edital que sera publicado uma vez no Diario da Justica Eletronico - DJEN e afixado no atrio desta Secao Judiciaria, na forma da lei. Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente. Eu, Lucio de Sa Feitosa, Diretor de Secretaria da 4a Vara deste Juizo, fiz digitar, conferi e subscrevo. Estando o executado cientificado de que este Juizo funciona no endereco a seguir indicado, no horario das 09h as 18h. (SEDE DO JUIZO: Secao Judiciaria do Estado do Piaui, 4a Vara, situada na Av. Miguel Rosa, 7315, Redencao, Teresina/ PI). Juiz Federal da 4a Vara

PUBLICACAO 11**DATA DA PUBLICACAO: 30/08/2024****D J ELETRONICO NACIONAL****TRF1**

0000 - Publicacao - 412 de 815 Processo: 0001736-56.2018.4.01.4301 - Instituicao: TRF1 - Orgao: 5a Vara Federal de Execucao Fiscal da SJTO - Data de disponibilizacao: 2024-08-30 - Tipo de comunicacao: Intimacao - Meio: Diario de Justica Eletronico Nacional Partes: ESPOLIO DE ANARIO ALVES DE SOUSA Advogados: Secao Judiciaria do Estado do Tocantins 5a Vara Federal de Execucao Fiscal da SJTO Processo: 0001736-56.2018.4.01.4301 EXECUCAO FISCAL (1116) EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS EXECUTADO: ESPOLIO DE ANARIO ALVES DE SOUSA Classificacao: Tipo B (Resolucao CJF no 535/2006) SENTENCA Trata-se de EXECUCAO FISCAL (1116) ajuizada por CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS em face de ESPOLIO DE ANARIO ALVES DE SOUSA, objetivando o recebimento do credito constante do(s) titulo(s) que ampara(m) a peticao inicial. Consta nos autos noticia de que a parte executada satisfaz a obrigacao (ID 2145298124). Obtendo o credor a satisfacao do seu credito, extingue-se a execucao. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, em razao do pagamento, com fundamento no art. 924, II, do CPC. Custas, ex lege. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas/TO, data da assinatura. (assinado eletronicamente) Igor Itapary Pinheiro Juiz Federal

PUBLICACAO 12**DATA DA PUBLICACAO: 30/08/2024****D J ELETRONICO NACIONAL****TRF1**

0000 - Publicacao - 433 de 815 Processo: 0037890-07.2011.4.01.3400 - Instituicao: TRF1 - Orgao: 21a Vara Federal Civel da SJDF - Data de disponibilizacao: 2024-08-30 - Tipo de comunicacao: Intimacao - Meio: Diario de Justica Eletronico Nacional Partes: JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO Advogados: RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA, RODRIGO MELO MOREIRA LIMA, FREDERICO LOUREIRO COELHO PODER JUDICIARIO JUSTICA FEDERAL Secao Judiciaria do Distrito Federal 21a Vara Federal Civel da SJDF SENTENCA TIPO "A" PROCESSO: 0037890-07.2011.4.01.3400 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL (7) POLO ATIVO: EDSON CANDIDO PINTO REPRESENTANTES POLO ATIVO: NICANOR SENA PASSOS - GO10900 POLO PASSIVO: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC e outros REPRESENTANTES POLO PASSIVO: FREDERICO LOUREIRO COELHO - DF16650, RODRIGO MELO MOREIRA LIMA - DF24253 e RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA - DF16365 SENTENCA 1. Relatorio. Trata-se de acao de procedimento comum, com pedido de tutela de urgencia, ajuizada por EDSON CANDIDO PINTO em face do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, objetivando a declaracao de nulidade do processo administrativo sancionatorio CFC no 2009/005783, instaurado em razao da pratica de atos irregulares relacionados a gestao do Conselho Regional de Contabilidade de Goias - CRC/GO (exercicio 2008/2009), com a suspensao dos efeitos da penalidade de Advertencia Reservada e Escrita aplicada pelo requerido, e dos "efeitos dos dois atos constantes na Deliberacao CFC n.º 006/2011 e no Oficio DIREX n.º 642/2011". Contestacao apresentada. Replica acostada aos autos. Nada obstante tenha sido suscitado conflito de competencia, o Tribunal Regional Federal da 1a Regiao fixou a competencia deste Juizo para processamento do feito. As partes foram intimadas para manifestacao. O CFC apresentou razoes no Id 1547170386. O autor quedou-se inerte. E o que importa relatar. DECIDO. 2. Fundamentacao. De forma direta, tenho que a tese autoral nao merece acolhimento. Os atos praticados pela Administracao Publica sao dotados de presuncao de

legitimidade (os quais, ate prova em contrario, sao considerados como emitidos em conformidade com a lei), bem como de presuncao de veracidade. Por isso, o controle judicial dos atos administrativos se da, exclusivamente, no tocante a sua legalidade, estando sujeitos a anulacao pelo Poder Judiciario somente aqueles atos que contrariem a lei e a Constituicao Federal. In casu, foi instaurado em desfavor do postulante o Processo CFC no 2009/2009/005783. Apos ampla instrucao, o Plenario do Conselho Federal de Contabilidade decidiu pela abertura de procedimento para perda de mandato de Conselheiro por meio da Deliberacao CFC no 11/2011, haja vista que restou apurado que o postulante, na qualidade de ex-gestor do CRC/GO, agiu de forma ilegal ao proceder a contratacoes de bens e de pessoal sem a observancia das diretrizes legais, principalmente as fixadas pela Lei n.o 8.666/93 (Lei Geral de Licitacoes), tambem infringindo o ordenamento interno do CFC, posto que comprovados a ocorrencia de favorecimento ilegal de terceiros e a aquisicao irregular de materiais graficos com inequivoco superfaturamento. Essas condutas tambem foram objeto de Tomada de Contas pelo Tribunal de Contas da Uniao - TCU, que concluiu por meio do Acordao n. 105/2018 – Plenario (TC 037.314/2011-4, j. 24/01/2018, Ata n. 02/2018), pela responsabilizacao do requerente. Como e cedito, e da competencia do Tribunal de Contas da Uniao - TCU a fiscalizacao dos atos de gestao da Administracao Publica que impliquem em despesas para os cofres da Uniao, o que e realizado por diversas modalidades de fiscalizacao e sob diferentes enfoques, lastreados no estabelecido pelo art. 71, inciso V, da Constituicao Federal. Dessa forma, toda vez que o Tribunal de Contas da Uniao conclui pela ilegalidade de um ato praticado por agente publico nessa condicao, o faz no estrito cumprimento de suas atribuicoes constitucionais de controle externo. Ao exercer a competencia constitucional privativa de julgar as contas dos administradores, o TCU formula juizo acerca da gestao dos responsaveis por bens e valores publicos, podendo condenar em debito e aplicar aqueles que praticaram irregularidades sancoes de natureza pecuniaria e restritivas de direitos que encontram paralelo na seara penal, respeitada a independencia de cada esfera (civel, administrativa e criminal). Assim sendo, nao obstante o postulante tenha apresentado, em 27/10/2011, ao Plenario do CFC pedido de renuncia ao mandato de Conselheiro Federal, em carater irreatavel, o fato de a renuncia ter sido recebida, tornando prejudicando o procedimento de perda do mandato, nao afasta as conclusoes pela aplicacao da penalidade de advertencia reservada pela condutas ate entao apuradas, ja que prevista a sua incidencia no Regimento Interno do Conselho Federal de Contabilidade para a hipotese. Ao fim e ao cabo, tenho que, na ausencia de elementos que indiquem violacao ao devido processo legal, entendo que os argumentos do autor refletem, tao somente, o seu inconformismo com a sua punicao, alem do que, nao comprovada qualquer nulidade na atuacao estatal ou efetivo prejuizo no exercicio do contraditorio, descabe ao Poder Judiciario a rediscussao do contexto fatico probatorio e do merito da decisao adotada pela autoridade administrativa. Destarte, de acordo com a fundamentacao acima, outro nao pode ser o entendimento senao julgar improcedentes todos os pedidos formulados na inicial. Por fim, necessario registrar que foram analisados todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusao aqui adotada. 3. Dispositivo. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas e de honorarios advocaticios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no art. 85, §2o e §6o, do Codigoo de Processo Civil. Interposta eventual apelacao, intime-se a parte contraria para contrarrazoes e remetam-se os autos ao TRF da 1a Regiao, com as cautelas de estilo. Apos o transito em julgado, nada mais havendo a prover, arquivem-se os autos. Sentenca registrada eletronicamente. Intimacoes via sistema. Brasilia/DF, data da assinatura eletronica. CHARLES RENAUD FRAZAO DE MORAES Juiz Federal da 21a Vara/SJDF

PUBLICACAO 13

DATA DA PUBLICACAO: 30/08/2024

D J ELETRONICO NACIONAL

TRF6

0000 - Publicacao - 103 de 183 Processo: 0004448-94.2015.4.01.3825 - Instituicao: TRF6 - Orgao: Vara Federal Civel e Criminal da SSJ de Janauba-MG - Data de disponibilizacao: 2024-08-30 - Tipo de comunicacao: Intimacao - Meio: Diario de Justica Eletronico Nacional Partes: CONRADO AUGUSTO DOMINGUES D ANGELIS Advogados: PODER JUDICIARIO JUSTICA FEDERAL Subsecao Judiciaria de Janauba-MG Vara Federal Civel e Criminal da SSJ de Janauba-MG PROCESSO: 0004448-94.2015.4.01.3825 CLASSE: EXECUCAO FISCAL (1116) POLO ATIVO: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS** GERAIS POLO PASSIVO: CONRADO AUGUSTO DOMINGUES D ANGELIS DECISAO Mantenho o despacho agravado (Id. 1378249381), que foi proferido em acolhimento de pedido formulado pelo proprio exequente/agravante (Id. 1347684861). Cumpra-se o referido despacho. Janauba/MG, data e assinatura infra.

CRITERIO(S) DE PESQUISA: Guilherme Abreu Mezzetti - Otacilio Valadares Cordeiro - Juliane Garcia de Abreu - Maria Christina de Oliveira - Conselho Regional de Contabilidade - Willian Fernando de Freitas - Presidente do Conselho Regional de Contabilidade - Conselho Regional de Contabilidade - Conselho Regional de Contabilidade de M - Conselho Regional Contabilidade Minas - Conselho Regional Contabilidade de M - Conselho Regional de Contabilidade M - Crc Mg - Crc-mg - Crc/mg

INFORMATIVO JURÍDICO

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2024

CARTA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

Prezados Senhores,

Por meio desta, apresentamos nossa proposta de renovação da assinatura de prestação de serviços de pesquisa, captação e envio das publicações jurídicas para CRC MG, que constem nos:

Diários Oficiais de Todos os Estados do Brasil:

TJ (Foro da Capital, Foro do Interior, 2ª Instância Judicial), TRT (Varas do Trabalho da Capital e Interior, TRT 2ª Instancia), TRF (Capital e Interior), Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal Militar e Tribunal de Contas do Estado.

Tribunais Superiores:

Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões), Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Diário Oficial da União, TCU, CNJ e Diário da OAB.

Processo Judicial Eletrônico:

Todas as publicações de PJE encontradas, nos Diários acima citados, serão enviadas.

Nomes / Critérios de Pesquisa:

1. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
2. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
3. WILLIAN FERNANDO DE FREITAS 61314-MG
4. OTACÍLIO VALADARES CORDEIRO 120788-MG
5. MARIA CHRISTINA DE OLIVEIRA 166473-MG
6. JULIANE GARCIA DE ABREU 81977-MG
7. GUILHERME ABREU MEZZETTI 144810-MG

- Todas as publicações são diariamente enviadas via e-mail para os endereços eletrônicos fornecidos pela Contratante.

- O Contratante poderá fornecer quantos e-mails forem necessários para recebimento diário das publicações.

- Todas as publicações ficam disponíveis em nosso site www.informajur.com.br

Valor da Prestação de Serviços:

Renovação Anual Período 03/10/2024 a 02/10/2025

Valor R\$ 1088,50 (Hum mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Sem mais para o momento, e aguardando pronunciamento favorável por parte de V.S.as. firmo, com elevada estima e consideração.

Bruno Valeriano da Cunha

**BRUNO
VALERIANO DA
CUNHA:0424961
4662**

Digitally signed by BRUNO VALERIANO
DA CUNHA:04249614662
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB
V5, ou=AR CERTDATA, ou=Presencial,
ou=16986332000127, cn=BRUNO
VALERIANO DA CUNHA:04249614662
Date: 2024.09.11 17:41:17 -03'00'

Fones: (31) 3635-0459 / 8545-0790

BRUNO VALERIANO DA CUNHA – MEI CNPJ: 12.734.013/0001-73
Rua João Batista de Almeida Gomes, 124 – Belo Vale – Santa Luzia – MG – CEP: 33.113-095



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº SEI-31/2024

Processo Administrativo nº 24.8.000004121-6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI C
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
CRM-ES, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE Dr. FERNANDO AVELAF
TONELLI E A EMPRESA PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA

1. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) presidencia@crmes.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 7903, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.851/0001-58, sediada na Rua PRACA NELSON PELEGRINO Nº 61, BAIRRO: BOM PASTOR CEP: 35500195, MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS UF: MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Marlon de Oliveira, Sócio – diretor CPF nº 005.907.646-16**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI 24.8.000004121-6 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 006/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação de serviços de informativo jurídico que visa manter a atualização diária das publicações realizadas em nome do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES E 4 PESSOAS FÍSICAS, com pesquisas realizadas nos Diários Oficiais Eletrônicos do estado do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Tribunais Superiores e junto ao Diário Oficial da União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Recorte eletrônico de publicações nos diários de justiça do Poder Judiciário e nos Tribunais Superiores.	10219	SERVIÇO	1	1.420,00	1.420,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data prevista para o início da execução do serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.420,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CRM-ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22.1. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Sede do CRM-ES - Rua Professora Emília Franklin Mululo, 228, Bento Ferreira, Vitória/ES.

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa

que continuará a execução dos serviços.

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 3,2 % do valor do Contrato

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitoria, XX de setembro 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Lara Machado Luppi

2- André Santos Casotte



Documento assinado eletronicamente por **Marlon de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 14:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Casotte, Agente Administrativo**, em 25/09/2024, às 14:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Machado Luppi, Agente Administrativa**, em 26/09/2024, às 14:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 26/09/2024, às 17:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568255** e o código CRC **D5898410**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000004121-6 | data de inclusão: 23/09/2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2024

CONTRATO Nº 8/2024, celebrado entre a **EMPRESA PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM**.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM, entidade de fiscalização do exercício profissional instituído pela Lei Federal nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº 04.322.541/0001.97, com sede na Rua Costa Azevedo, 174 – Centro – Manaus-AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CREA-AM sob o nº. 0418122350 e CPF nº 606.196.942-20, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM.

CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 03.361.851/0001-58, com endereço na Praça Nelson Pelegrino, nº 61, Bom Pastor, Divinópolis, CEP 35.500-195, tel. (37) 9 9102-8681, E-mail: prius@prius.adv.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **MARCÍLIO DE OLIVEIRA**, Sócio administrador, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº: 6.538.194 SSP/MG, CPF Nº 963.570.706-10, residente e domiciliado na cidade de Manaus.

Os **CONTRATANTES** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica vinculada ao Processo Administrativo nº 2689130/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de **empresa especializada para prestação de serviço extração de recortes de informações oficiais, sobre as matérias publicadas nos diários oficiais do Estado e da União e nos diários eletrônicos da Justiça do Trabalho, da Justiça Estadual, Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho da 11a Região, Tribunal de Justiça do Amazonas, Tribunal Regional Federal da 1a Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

A execução deste contrato está vinculada à proposta da contratada e ao Documento de Formalização de Demandada – DFD, Dispensa Eletrônica – Art. 75, ato de autorização firmado pela presidente do CREA-AM Eng. Pesca ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, em 25/06/2024.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato reger-se-á pela legislação brasileira aplicável, inclusive quanto aos casos omissos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é o de Empreitada por Preço Global, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o **valor total anual de R\$ 1.526,40 (mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, indicada na proposta o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente juntamente com as devidas retenções de impostos e tributos federais, se houver. Devendo ser mantido durante a execução do contrato situação regular, comprovando com documentos hábeis, a regularidade jurídica e fiscal, em especial com certidões de regularidade fiscal com a fazenda pública federal, estadual e municipal, do FGTS, INSS, Dívida ativa da união e CNDT, nos termos do art. 92 da lei 14.133/2021.

5.4 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **14 de agosto de 2024 e encerramento em 13 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais serviços profissionais.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e inciso XII, Art. 92 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e, ainda, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

10.2 Incumbe ainda ao contratado a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá se extinto por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2 consensualmente nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.4 O CONTRATANTE poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso III do art. 139 da Lei n.º 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas do art. 156, da Lei 14.133/21 considerando a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamentos de programa de integridade; conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.4 O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CREA-AM**

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis, normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É eleito o foro de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato.

Manaus/AM. 30 de julho de 2024.

MARCILIO DE
OLIVEIRA:96357070610

Assinado de forma digital por
MARCILIO DE OLIVEIRA:96357070610
Dados: 2024.08.13 14:18:44 -03'00'


Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**
Presidente do CREA-AM
CONTRATANTE

MARCÍLIO DE OLIVEIRA
PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marlene Sarquis
RG: 1061851-1

Nome:
RG:

Gerência/Assessoria solicitante

ASSESSORIA JURÍDICA

Descrição resumida:

Serviços de acompanhamento e monitoramento de publicações jurídicas

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA Fone: 31 3635-0459 Contato: Bruno Valeriano Entrega: 03/10/2024 Data: 11/09/2024	1.00	Acompanhamento das publicações do CRCMG, durante o período de 12 meses, com 8 nomes para critério de pesquisa, nos seguintes Tribunais: Diários Oficiais de Todos os Estados do Brasil: TJ (Foro da Capital, Foro do Interior, 2ª Instância Judicial), TRT (Varas do Trabalho da Capital e Interior, TRT 2ª Instancia), TRF (Capital e Interior), Tribunal Regional Eleitoral, e Tribunal de Contas do Estado. Tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª). Regiões), Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Diário Oficial da União, TCU, CNJ e Diário da OAB.	R\$ 1.088,50	R\$ 1.088,50
			TOTAL:	R\$ 1.088,50

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Apuração da vantajosidade da contratação

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo escolhido o parâmetro de contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do art. 5º, inciso II, da IN Nº 65-2021.

Contratações Similares da Adm. Pública

- 1- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –CRM-ES, custo anual da assinatura – R\$ 1.420,00 (mil e quatrocentos e vinte reais);
- 2- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –CREA-AM, custo anual da assinatura – R\$ 1.526,40 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

FORNECEDOR SELECIONADO: 12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 30/09/2024

Assinatura do Gerente de Contratações:

Assinado por IZAIAS
ANGELO GOMES
(04692615605)
Data: 30/09/2024
16:17:58

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.734.013/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2010
NOME EMPRESARIAL 12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DEZ	NUMERO 124	COMPLEMENTO *****
CEP 33.113-095	BAIRRO/DISTRITO BELO VALE	MUNICIPIO SANTA LUZIA
UF MG		TELEFONE (31) 3074-2662
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOVALERIANOCUNHA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2024** às **14:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA
CNPJ: 12.734.013/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:58 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **2C8D.9735.1EE8.75A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.734.013/0001-73
Razão Social: BRUNO VALERIANO DA CUNHA 04249614662
Endereço: R DEZ 124 / BELO VALE / SANTA LUZIA / MG / 33113-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091205531980542100

Informação obtida em 25/09/2024 09:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.734.013/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/10/2010**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 22/10/2010**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.734.013/0001-73

Certidão nº: 66047946/2024

Expedição: 25/09/2024, às 09:24:49

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.734.013/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **12.734.013/0001-73**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:29:45 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A5NR250924092945

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2024 às 09:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.734.013/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F4.02DF.CBE4.F551 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **12.734.013/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:23 do dia 25/09/2024 , com validade até o dia 25/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rfqvAolnjPYhlfk0Vynr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.10.2024
Hora : 11:37

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2079	30.09.2024	ORDINARIO	12437	2145	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		12437	0		
Favorecido					
Favorecido : 6667 - 12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA		CNPJ / CPF : 12.734.013/0001-73			
Endereço : RUA DEZ, Nº 124		Bairro : BELO VALE			
CEP : 33113-095	Cidade : SANTA LUZIA	UF : MG			
Banco : GERENCIANET SA	Agência : 0001	Conta : 49.883-1			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
SERVIÇO DE INFORMADOR JURÍDICO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS PUBLICAÇÕES CITANDO O CRCMG, PELO PERÍODO DE 03/10/2024 a 02/10/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12437.		1	1.088,50	1.088,50	
Valor por Extenso					
Um Mil, Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
4.000,00	818,00	1.088,50	2.093,50		

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2024

Assinado por MAURO
BENEDITO PRIMEIRO
(68210094653)
Data: 04/10/2024
11:39:56

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 04/10/2024 13:10:28

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 04/10/2024
15:03:35

**ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO**

nº 12437

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: 12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA
CPF/CNPJ: 12.734.013/0001-73
Contato: Bruno Valeriano
Telefone: 31 3635-0459 / 8545-0790
E-mail: informajur@gmail.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE INFORMADOR JURÍDICO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS PUBLICAÇÕES CITANDO O CRCMG, PELO PERÍODO DE 03/10/2024 a 02/10/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12437.	R\$ 1.088,50	R\$ 1.088,50

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:	TOTAL
Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105 CNPJ: 17.188.574/0001-38 Inscrição Estadual: Isento	R\$ 1.088,50

CONDIÇÃO CONTRATUAIS:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

AUTORIZADO POR:

DATA:

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 02/10/2024 13:03:58 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TK4VR-L5HY3-65499-MRCF7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 02/10/2024 13:03 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/TK4VR-L5HY3-65499-MRCF7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Chave de Acesso da NFS-e

3157807221273401300017300000000005724102039086684



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

57

Competência da NFS-e

03/10/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

09/10/2024 16:49:02

Número da DPS

68

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

09/10/2024 16:49:02

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

12.734.013/0001-73

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 98545-0790

Nome / Nome Empresarial

12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA

E-mail

brunovalerianocunha@gmail.com

Endereço

DEZ, 124, BELO VALE

Município

Santa Luzia - MG

CEP

33113-095

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Endereço

CLAUDIO MANOEL, 639, SAVASSI

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30140-105

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.01.02 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimen...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Santa Luzia - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ordem de Serviço nº 12437

SERVIÇO DE INFORMADOR JURÍDICO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS PUBLICAÇÕES CITANDO O CRCMG, PELO PERÍODO DE 03/10/2024 a 02/10/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12437.

Dados Bancários para pagamento - Conta PJ:

Banco: 461 - Asaas I.P S.A - Agencia: 0001 - Conta: 1825556-2

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Santa Luzia - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.088,50

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.088,50

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.088,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

-

-

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 3157807221273401300017300000000005524108436359336

Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

Solicitação de compras nº 12437 Pedido de Serviço

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Acompanhamento das publicações do CRCMG, durante o período de 12 meses, com 8 nomes para critério de pesquisa, nos seguintes Tribunais: Diários Oficiais de Todos os Estados do Brasil: TJ (Foro da Capital, Foro do Interior, 2ª Instância Judicial), TRT (Varas do Trabalho da Capital e Interior, TRT 2ª Instancia), TRF (Capital e Interior), Tribunal Regional Eleitoral, e Tribunal de Contas do Estado. Tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª). Regiões), Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Diário Oficial da União, TCU, CNJ e Diário da OAB.	R\$ 1.088,50	R\$ 1.088,50

Fornecedor: 12.734.013 BRUNO VALERIANO DA CUNHA

R\$ 1.088,50

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____ Vencimento: ___/___/___	Doc. nº: _____	Visto: _____

Atesto que os materiais e/ou serviços descritos acima foram recebidos e/ou executados, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.'

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 10/10/2024 13:30:02 -03:00



Assinatura do conferente:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X3EST-E59M9-FMXEK-E27RL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 10/10/2024
13:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/X3EST-E59M9-FMXEK-E27RL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



Comprovante de Pagamento de transferência eletrônica disponível -

Nome do remetente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ/CPF: 17.188.574/0001-38
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica
Conta de origem: 0084-1/003-000400197-7
Tipo de conta: 003 – Conta Corrente de Pessoa Jurídica.

Convênio: 431039 PAGFOR CRC-MG CT 400197-7
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR
NSA: 909

Banco destino: 461 - Assas Ip S.A
Agência/Conta destino: 0001 1825556-2
Tipo de conta: 1 - Corrente
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica
Nome do destinatário: BRUNO VALERIANO DA CUNHA - 042
CPF / CNPJ do destinatário: 12.734.013/0001-73
Documento da empresa: 123855367
Informações
Valor da efetivação R\$ 1.088,50
Data da efetivação 18/10/2024

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Aceite de Pagamento

Pela Empresa	Em ___/___/_____	Pelo Favorecido	Em ___/___/_____
-----------------	------------------	--------------------	------------------

Autenticação bancária: 6B43C75479710332A16999000




**CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR**

(Contratações enquadradas nos Incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número do Processo de Contratação/Modalidade: Dispensa n. 12437					
Objeto: Assinatura anual dos serviços de acompanhamento e monitoramento de publicações jurídicas.					
Data de início do processo: 25/9/2024					
Responsável pelo preenchimento: Watson Bonifacio					
Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Folha de Rosto	X			
2	Documento de Formalização da Demanda (DFD)			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 110.947/2022.
4	Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos, em caso de objetos de alta complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas especiais que não sejam rotineiramente contratadas pelo CRCMG			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
5	Solicitação de compra / serviço	X			
6	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	X			
7	Termo de Referência ou Projeto Básico			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
8	Indicação do item objeto da contratação no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
9	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 (quando for utilizado o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, deve constar a comprovação da solicitação formal e envio por e-mail)	X			
10	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da	X			

	mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro				
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
12	Realização de Processo de dispensa eletrônica em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
13	Demonstrativo de coleta de preços evidenciando a pesquisa de preços realizada, o critério de seleção do fornecedor e a proposta selecionada	X			Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
14	Comprovação dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista através do SIFAC ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT)	X			
15	Parecer Técnico justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
16	Nota de Empenho assinada pelo(a) Presidente do CRCMG	X			
17	Minuta de Contrato validada pela Assessoria Jurídica			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
18	Portaria de fiscais e gestor de contrato, quando a contratação for formalizada por instrumento de contrato			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
19	Cópia do contrato social e/ou última alteração contratual, ou do Estatuto Social do fornecedor, bem como cópia de documento oficial de identificação de seu(s) representante(s) legal(is)			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.

20	Contrato com visto do jurídico, assinado pelas partes ou Ordem de Compra/Serviço assinada pelo CRCMG			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
21	Divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
22	Divulgação do Processo de Contratação no Portal do CRCMG	X			
23	Atesto da Despesa	X			
24	Comprovante de Pagamento, sendo preferencialmente via cartão de pagamentos com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	X			
<p>Assinatura do responsável pelo preenchimento da checklist</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>WATSON BONIFACIO DA SILVA Data: 23/10/2024 14:12:43-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p>					